FAI UFSCar

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 032/2020

Objeto: Contratação de serviços para diagramação, limpeza de texto, fechamento de arquivos para gráfico e separação em PDF para produção de material online, preparação de arquivos individuais e revista completa em um só arquivo, todos em versão em baixa e alta qualidade para impressão. Todo o trabalho gráfico deve seguir o desenho e a diagramação exclusivos da revista contemporânea.

CONSIDERANDO que esta Seleção Pública foi lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como Pregão Eletrônico visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014;

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2020, às 10h 30min., a Senhora Pregoeira, nas dependências desta Fundação, cuja sede encontra-se edificada junto à Rodovia Washington Luís, KM 235, campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, cidade de São Carlos/SP, deu início a **Etapa de Lances** referente ao objeto supracitado.

Participaram do referido certame as seguintes empresas:

Empresas	Valores ofertados
1. L. Fernando Mazza Cursos e Treinamento	R$ 1.500,00
2. Tikinet Edição LTDA – EPP	R$ 1.890,00
3. MCP da Costa Design Editorial	R$ 2.390,00

4. TL Publicidade e Assessoria LTDA ME	R$ 2.466,67
5. Seike & Monteiro LTDA	R$ 2.466,67

Após o encerramento do pregão, a empresa arrematante do lote, a saber: **L. Fernando Mazza Cursos e Treinamento**, encaminhou a Documentação Habilitatória e Proposta de Preço a Comissão de Seleção Pública, cumprindo o item **8.13.** do edital.

Proferida a análise da proposta de preço e da documentação habilitatória apresentada pela empresa supra citada, a Comissão de Seleção Pública da FAI.UFSCar prolata o seguinte julgamento:

Tendo em vista que a empresa **L. Fernando Mazza Cursos e Treinamento**, apresentou o balanço patrimonial fora da vigência exigida por lei descumprindo assim o item **8.4.2** do edital, a saber: *"8.4.2. Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira limitar-se á a apresentação de balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei."* e em sua documentação habilitatória também deixou de apresentar a declaração de que em sua empresa não há colaboradores da FAI e UFSCar, descumpriu assim o item **8.5.3.** do edital, a saber: *"8.5.3. 8.5.3. De que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FAI ou da UFSCar. (modelo III)".*

Diante do exposto e tendo em vista o descumprimento editalicio, a Comissão de Seleção Pública da FAI.UFSCar julga a empresa **INABILITADA** a continuar participando das demais fases do presente certame.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Comissão de Seleção Pública da FAI.UFSCar, abrindo-se o prazo recursal, conforme fixado pelo artigo 30, § 3º e 4º do Decreto Federal 8.241/2014, de 03 (três) dias úteis.

São Carlos, 17 de agosto de 2020.

Márcio Machado Paiva
Comprador da Comissão de Seleção Pública
FAI.UFSCar

Tatiane Aizza
Membro da CSP FAI.UFSCar

Jéssica Aparecida Bertogo de Paula
Membro da CSP FAI.UFSCar